

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, e instados a nos manifestar quanto à formalização do **CONTRATO Nº 013/2022.SEMAD/PMA** decorrente da **Contratação através de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2021.019.001, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-019.SESAU.PMA**, , nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 11.698 de 16 de janeiro de 2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e do Item 04 da referida Ata, que tem por objeto a **Aquisição de Material de Expediente**, em que a Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua - SEMAD, celebrou contrato com a empresa **M. A. R. BRAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** (26.425.750/0001-07), temos o seguinte:

Inicialmente, a Minuta do Contrato em alusão fora tomada como base a minuta do Pregão original, tendo aprovação tanto da Procuradoria Geral do Município – PROGE quanto desta Controladoria Geral do Município - CGM.

As informações contidas no Contrato nº 013/2022.SEMAD/PMA, quanto a Dotação Orçamentária (cláusula quarta), condizem com os recursos provisionados pelo setor competente, no que tange à classificação orçamentária e relação valor-quantitativo indicado na Ata de Registro de Preços. Quanto ao valor global do contrato – R\$-3.101,01 (três mil, cento e um reais e um centavo), constante na cláusula segunda, este não ultrapassa o valor médio constante no Mapa Comparativo de Preços e nem a Proposta da Contratada.

( X ) Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que **o presente Contrato e suas cláusulas atendem às exigências do Art. 55 e Art. 61 da Lei de Licitações 8.666/1993.**

Remetemos os autos ao gestor da SESAN.

Ananindeua/PA, 14 de setembro de 2022.